



**CONTRATO FORNECIMENTO Nº. 186/2021**

"Contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, do município de Posse, Estado de Goiás e **DROGA-DENT COM. de Medicamentos e Materiais Odontológicos - EIRELI**"

**CONTRATANTE** – O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, do município de Posse, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.892.711/0001-67 com sede administrativa na R CORRENTINA, nº 01, QUADRA 01, CEP 73900-000, Setor DOM PRUDENCIO, POSSE-GO, neste ato representado pela gestora do fundo, a senhora **Janine Bonfim Antkiewicz**, brasileira, casada, portador do RG nº 3463903 e inscrito no CPF sob o nº 929.962.211-88, doravante simplesmente **CONTRATANTE**;

**CONTRATADO** – **DROGA-DENT COM. de Medicamentos e Materiais Odontológicos - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.791.846/0001-80, com sede a R 09, S/N, QD 07, LT 36, A 41, SL 01, CEP 75.340-000, Garavelo Sul II, Hidrolândia-GO, neste ato representada por Luziene Americo de Souza, portador da cédula de identidade nº. 768.155, SSP/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº. 006.614.821-97, residente e domiciliado à cidade de Aparecida de Goiânia-GO, passa a ser denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Que as partes ajustam o fornecimento emergencial de medicamentos e materiais hospitalares, com a finalidade de atender, em caráter de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, as necessidades do Hospital Municipal de Posse-GO, conforme as cláusulas e condições abaixo, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, devidamente autorizado pelo Ato de Dispensa Emergencial nº 019/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

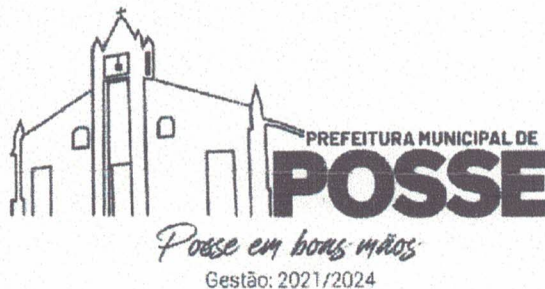
Contratação de empresa, devidamente regularizada, com o objeto de **Aquisição emergencial de medicamentos e materiais hospitalares, com a finalidade de atender, em caráter de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, as necessidades do Hospital Municipal de Posse-GO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS.**

O **CONTRATADO** declara responsabilizar-se integralmente pela garantia de qualidade dos Serviços oferecidos a **CONTRATANTE**, aqueles que não atenderem as condições estabelecidas em normas gerais.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO.**

I – O valor total **ESTIMADO** do presente contrato é de **R\$ 49.977,95 (Quarenta e Nove mil Novecentos e Setenta e Sete reais e Noventa e Cinco centavos).**



II – Os custos decorrentes do contrato serão pagos com recursos provenientes do Tesouro Municipal.

III – O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E CONDIÇÕES**

I – Os Serviços mencionados na cláusula primeira serão prestados na Sede do estabelecimento da CONTRATADA.

II – Compromete-se a CONTRATADA, a executar os serviços no prazo improrrogável até 30 de Abril de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática conforme segue:

**Enfrentamento ao COVID-19:** 05.01.10.305.0510.2.316.3.3.90.30.00

Nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964 e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Este instrumento poderá ser reajustado de acordo com os índices de reajuste estabelecidos pelo Governo Federal e pelos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser rescindido, por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES.**

As responsabilidades serão recíprocas por ambas as partes na forma contratada, estipulando-se um multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para a parte que se tornar inadimplente. A CONTRATADA, responsabilizar-se-á ainda pelos riscos advindos de casos fortuitos ou de força maior, inclusive quando a danos que venham a causar a terceiros, excetuando-se os casos que venham a ser por ela justificados e aceitos pelo CONTRATANTE. Responderá ainda a CONTRATADA, em toda sua extensão, por negligência, imperícia,



imperfeição e insegurança, bem como pela totalidade de suas eventuais consequências perante o CONTRATANTE e a terceiros na execução objeto deste contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

I – A entrega dos Serviços que são objeto deste instrumento contratual será iniciada assim que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Posse, Estado de Goiás. Os produtos contratados serão obrigatoriamente entregues na sede do Município ora Contratante em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde

CONTRANTE ; não arcara com despesas oriundas dos serviços sem o referido documento.

### CLÁUSULA DECIMA – DO FORO.

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro Comarca de Posse de Goiás, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

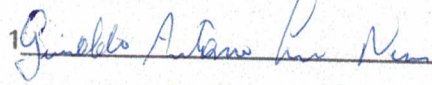
E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, alguma imposições legais e regulamentares sobre o assunto; firma o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

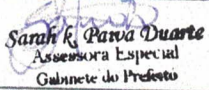
PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Abril de 2021.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
Janine Bonfim Antkiewicz  
**CONTRATANTE**

  
**DROGA-DENT COM. de Medicamentos e**  
**Materiais Odontológicos - EIRELI**  
CNPJ nº 26.791.846/0001-80  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1   
CPF nº. 004.312.611-13

2   
CPF nº. 053.424.701-40

**26.791.846/0001-80**  
**DROGA-DENT COM. DE MEDICAMENTOS**  
**E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - EIRELI**  
R 09 S/N QD. 07 LT. 36 A 41 SALA 01  
GARAVELÔ SUL II - CEP: 75.340-000  
**HIDROLÂNDIA - GO**